



Qualis A1 - Direito CAPES

Apresentação

Setembro 2022

E o ano de 2022 segue a passos largos para seu momento mais decisivo: as eleições que ocorrerão no mês de outubro! Essa votação irá definir o futuro do Brasil a curto prazo e, sem dúvida, marcá-lo no longo prazo. Temas políticos, econômicos e sociais tomam conta do debate nacional e desponta, com força, uma grande obviedade: a importância da defesa intransigente do Estado Democrático de Direito. É nesse contexto que as pesquisas sociojurídicas de natureza crítica e interdisciplinar têm sido produzidas. E a Revista Direito e Praxis segue na sua missão de ser uma referência nessa área, apresentando trabalhos de destaque e qualidade marcante.

Em nossa seção geral de artigos inéditos apresentamos um conjunto poderoso de trabalhos que trafegam entre o prático e o simbólico, o popular e o institucional, analisando desde a perspectiva da vida concreta de grupos sociais e suas lutas de resistência, até a linguagem da arte como forma de apagamento de certos sujeitos sociais. Tudo isso conforma um material primoroso para os que pesquisam na área e para os que querem compreender melhor as contradições enfrentadas por aqueles que são subalternizados pelo sistema, mas que resistem em busca de sua própria libertação.

O Dossiê desse número é intitulado *Gênero, Raça, Política e Direitos Humanos no Brasil*. Desde já agradecemos o importante e primoroso trabalho que foi coordenado pelos editores convidados Jadir Brito (PPDH/UFRJ), Andréa Lopes da Costa (ECP/UNIRIO), e Rhaysa Ruas (LEICC/UERJ). O conhecimento e o engajamento dos editores foram fundamentais para a reunião de pesquisadores e pesquisadoras tão qualificados que contribuíram para esse debate tão importante quanto necessário para um balanço crítico da democracia brasileira.



Na seção de traduções, os artigos escolhidos, pela sua importância e contribuição ao debate marxista, estão em diálogo direto com os artigos apresentados no Dossiê, permitindo um maior aprofundamento nos estudos por parte de quem se dedica às questões de gênero, raça e classe. Na mesma linha, as resenhas apresentadas convidam o leitor e a leitora a seguirem se debruçando sobre as questões raciais e a respectiva luta pela igualdade.

Para finalizar essa apresentação, como sempre agradecemos profundamente a todas e todos que contribuíram para mais essa edição da Revista: autoras e autores, tradutoras e tradutores, editoras convidadas. O trabalho colaborativo é fundamental para a qualidade da Revista! Relembramos que as políticas editoriais para as diferentes seções da Revista podem ser acessadas em nossa página e que as submissões são permanentes e sempre bem-vindas! Agradecemos, como sempre, às autoras e aos autores, avaliadoras e avaliadores e colaboradoras e colaboradores pela confiança depositada em nossa publicação.

Boa Leitura!

Equipe **Direito e Práxis**



Dossiê Gênero, Raça, Política e Direitos Humanos no Brasil

Andréa Lopes da Costa¹

¹ Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (ECP/UNIRIO), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: andrea.lopes@unirio.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3672-6298>.

Jadir Brito²

² Universidade Federal do Rio de Janeiro (NEPP-DH e PPDH/UFRJ), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: jadirbrito10@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0036-5902>.

Rhaysa Ruas³

³ Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LEICC/UERJ e PPGD/UERJ); e Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESS/UFRJ), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: rhaysaruas@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1726-4363>.

1. Introdução

O Dossiê “Gênero, Raça, Política e Direitos Humanos no Brasil”, é fruto de uma série de debates travados no Colóquio virtual de mesmo nome, realizado em novembro de 2020 pelo Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NEPP-DH/UFRJ) em parceria com o Laboratório de Estudos Interdisciplinares Crítica e Capitalismo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LEICC/UERJ) e que contou com o apoio do Programa de Políticas Públicas em Direitos humanos (PPDH/UFRJ), do Centro de Filosofia e Ciência Humanas (CFCH/UFRJ), da (ALDEIA/UFSB) e do Laboratório de Políticas Públicas e Desigualdades Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (ECP/UNIRIO). O objetivo geral tanto do Colóquio, quanto do Dossiê consistiu em refletir sobre o avanço da política da extrema-direita e do conservadorismo no Brasil a partir das determinações de gênero, raça, classe e território, discutindo os seus impactos sobre as lutas políticas por direitos humanos no Brasil e na América Latina.

O ano de 2020 representou um importante marco para este debate. A crise sanitária que seguiu à pandemia de COVID-19 aprofundou todos os níveis de



desigualdades e contradições já existentes, então em evidência pela anterior onda de ascensão de governos de caráter neofascista em todo o mundo, e pela crise econômica, social e climática em curso, aspectos que indicam o esgotamento do regime de acumulação neoliberal. Durante este primeiro ano de *lockdown*, o mundo presenciou manifestações antirracistas e antifascistas protagonizadas, sobretudo, pelas juventudes periféricas envolvidas com os movimentos negro, de mulheres e LGBTQIA+. Tais manifestações denunciavam o racismo estrutural evidenciado pela pandemia e a longa duração do genocídio da população negra nos países de diáspora africana, realidade que se estende desde os tempos do escravismo colonial, evidenciando a permanência de práticas hiarquizadoras e desumanizadoras que informam o racismo, em detrimento do encerramento formal dos processos de colonização e dominação impostos à distintas sociedades.

Os protestos ganharam um importante impulso e uma identidade comum transnacional após o assassinato de George Floyd, mais um homem negro estadunidense morto por policiais brancos, em 25 de maio de 2020. Filmado na íntegra, o assassinato de Floyd – à luz do dia, em uma rua movimentada da cidade de Minneapolis –, viralizou nas redes sociais e expôs uma realidade na qual a exposição da morte negra é banal, suscitando inúmeros debates e reflexões também no campo teórico.

Estes temas foram intensamente debatidos em nosso Colóquio. Naquele momento, três grandes perspectivas sobre a relação entre as relações de opressão, dominação, exploração e expropriação que caracterizam o modo de produção capitalista se apresentaram. A primeira, majoritária, articulava a discussão a partir da noção de interseccionalidade, uma das perspectivas que hoje orienta organizações de mulheres negras e feminismos negros no Brasil.

A noção de unidade das opressões que incidem de forma desproporcional sobre estas mulheres construiu um caminho de redefinição dos direitos humanos a partir de décadas de processos de luta por direitos, políticas sociais e participação política, com agendas em defesa do trabalho, saúde e assistência e contra as violências incidentes sobre os corpos e grupos de mulheres negras. No entanto, as distintas perspectivas que orientam o movimento mulheres negras no Brasil trazem abordagens fundamentadas em campos teóricos e metodologias distintas, heterogêneas e apresentam instrumentos de análise que propõem considerar as interações entre os marcadores sociais, tais como: gênero, raça, classe e território. Aqui, o campo do feminismo negro, dentre outras



ativistas e intelectuais, foi produzido sob a influência de Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Beatriz Nascimento, Luiza Bairros, Neusa Sousa Santos. Nos últimos anos, a produção na área dos estudos sobre feminismos negros e interseccionalidade, envolveu diversas teses, dissertações e artigos acadêmicos.

Por outro lado, uma segunda vertente que permeou as discussões do Colóquio discutia a questão focando em uma ou outra relação de opressão, buscando encontrar seus elementos estruturais e estruturantes das sociedades em que vivemos, por vezes mesclando a perspectiva estrutural, proveniente do cruzamento de um marxismo de matriz althusseriana com o marxismo negro, ora com perspectivas decoloniais, ora mobilizando a noção de interseccionalidade. Os debates que se filiavam a esta vertente envolveram análise sobre o racismo estrutural, institucional e desigualdades raciais, com mobilização de referências a autoras e autores que nos últimos anos construíram estas categorias teóricas para a interpretação da reprodução social do racismo no Brasil.

Por fim, uma terceira vertente, minoritária, buscava explicar tais relações sociais de forma unitária, a partir do retorno à totalidade social marxiana, proposto, sobretudo, pela Teoria da Reprodução Social (TRS). A principal diferença entre esta última e a perspectiva da interseccionalidade se dava na crítica à lógica aditiva, fragmentada, através da qual se pretendia analisar o todo, além da confusão entre o uso da interseccionalidade enquanto ferramenta de aproximação da realidade social e sua elevação ao status de teoria social. Segundo a TRS, além da dificuldade de compreender a totalidade dialética sem confundi-la com a soma das formas particulares que as relações sociais assumem, na ausência de uma teoria social clara, a interseccionalidade não levava a muito mais do que a descrição dos fenômenos sociais, tendo dificuldade de explicá-los, sobretudo no que tange à unidade dialética entre o todo e as partes, o universal e o particular.

Tanto o Colóquio quanto o Dossiê evidenciaram que a presente conjuntura abre um ponto de inflexão no debate teórico, acadêmico, político e social sobre gênero, raça, política, desigualdades e Direitos Humanos. Este debate, que no entanto, pode ser visto com mais clareza e intensidade desde as ruas com desdobramentos políticos, e que se apresenta em um ritmo mais lento, porém com igual intensidade, profundidade e complexidade, se reflete na produção teórica. Ao que tudo indica, se no final do século XX vivemos uma virada particularista, que rejeitava qualquer perspectiva de totalidade social, refutando as chamadas grandes narrativas, agora a realidade concreta as traz



novamente à superfície. A dissociação entre o particular e o universal começa a ser questionada, e essa relação, reinterpretada e reconduzida ao centro do debate. Entretanto, agora, parece indicar o surgimento de um novo horizonte: a retomada da dialética e da noção de totalidade social no cerne dos debates sobre identidades e classe social.

Gostaríamos de destacar neste curto espaço de apresentação, algumas indicações que acreditamos importantes para avançarmos no sentido da construção de uma perspectiva unitária das relações de identidade, opressão e exploração e que podem ser valorosas no seu cruzamento com a temática dos direitos humanos. Em primeiro lugar, cabe destacar brevemente em que sentido recuperar a dialética marxiana pode nos ajudar na explicação destas relações sociais sem que deixemos uma se dissipar nas outras. Em segundo lugar, indicamos como esta mesma compreensão pode nos ajudar a entender o aparente paradoxo dos direitos humanos, qual seja, a relação entre identidade e diferença, aparência e essência que envolve esta questão central para a sustentação da forma jurídica capitalista¹.

A dialética marxiana traz em seu cerne a contradição – portanto, a luta de classes, a práxis social – enquanto motor da história: a lógica do capital é inseparável do seu desenvolvimento histórico. Gênero², raça e classe não se cruzam aleatoriamente na história da formação do modo de produção capitalista: estas relações sociais se constituem – histórica e cotidianamente – no processo de acumulação, de modo que há uma unidade ontológica, uma ontologia integrativa entre estas relações que aparecem como independentes e fragmentadas (Ferguson, 2016). Ao contrário, estas relações só existem historicamente com a forma que existem porque se constituem mutuamente também de forma específica e determinada a partir de uma mesma ontologia³. Isto implica a compreensão não só de que não existe classe em abstrato, mas também de que apesar do racismo ter, concretamente, características específicas que nos permitem distingui-lo, em primeira instância, do sexismo ou do classicismo, estas distinções não

¹ Esta reflexão está sendo desenvolvida por Ruas, em sua tese de doutorado (em andamento), da onde se extrai a discussão que se segue nos dois parágrafos seguintes.

² Entendemos aqui por gênero, relações sociais ligadas ao estabelecimento do cisheteropatriarcado enquanto normatividade hegemônica, portanto, incluímos aqui as relações ligadas também à sexualidade.

³ Não basta assumirmos que não existe raça sem gênero e raça e gênero sem classe; a questão é mais profunda: nenhuma destas relações possui significado trans ou a-histórico. Elas só existem porque existem de forma imbricada – na qual cada uma é e ao mesmo tempo não é a outra – e só existem no modo de produção capitalista (considerado enquanto sistema-mundo, no qual o processo de acumulação primitiva de capital se dá de forma fundante e continuada, com a colonização em seu cerne).



definem essas relações por completo, apenas apresentam “um ponto de partida a partir do qual o pensamento desdobra as relações internas de partes com outras partes e com o sistema orgânico como um todo” (McNally, 2017, p. 105, tradução nossa). Assim, o racismo, por exemplo, pode ser entendido como “uma totalidade parcial com características únicas que devem, em última análise, ser apreendidas em relação às outras totalidades parciais que compõem o todo social em seu processo constante de transformação” e de tornar-se. Como destaca McNally (2017, p. 105), “cada totalidade parcial, cada sistema parcial dentro do todo, possui características únicas (e uma certa “autonomia relativa” ou, melhor dizendo, autonomia relacional)”. Em uma analogia com o “sistema coração-pulmão”, por exemplo, o autor destaca que “cada órgão constitui uma totalidade parcial dentro do organismo humano como um todo, mas nenhuma parte (ou totalidade parcial) é ontologicamente autônoma em si” (*ibidem*). Cada parte é parcialmente autônoma e dependente, parcialmente separada e ontologicamente interconectada, de modo que uma perde as suas características concretas se abstraída das outras e do todo. Conseqüentemente, “ninguém pode ser adequadamente compreendido como uma unidade autossuficiente fora de sua condição de membro de um todo vivo”: o todo orgânico é constituído em e através de suas partes – são essas que lhe dão determinação e concretude – mas não é redutível a suas partes. É algo diferente, mais complexo, e mais sistemático que uma mera soma aditiva: “uma totalidade concreta alcança a concretude (“determinação”) através das diferenças que a compõem. Ao mesmo tempo, cada uma dessas diferentes partes carrega o todo dentro dela; como elementos da vida, sua reprodução é impossível fora do todo vivo”. (MCNALLY, 2017, p. 106, tradução nossa)

As relações sociais são dinâmicas e contraditórias, mantendo uma relação dialética entre universalidade e particularidade, que conforma a totalidade social. Esta, entretanto, não é nem a soma das partes, nem mais do que cada uma delas; ao contrário, é a síntese de múltiplas determinações, unidade na diversidade. Isto quer dizer que, embora haja uma relação de contradição entre aparência – aquilo que vemos a olho nu, as formas particulares através das quais vivemos nossa singularidade cotidiana – e essência – a universalidade que emerge enquanto processo através de nossa práxis coletiva e “cria o mundo” às nossas costas –, em regra fetichizada, é esta relação que determina a vida em sociedade e é capaz de gerar coesão social nas sociedades capitalistas. No que tange à compressão das identidades e das relações de opressão nas



sociedades capitalistas, esta perspectiva nos ajuda a compreender tanto a centralidade das identidades e da luta por reconhecimento para uma construção prática capaz de romper com a universalidade fetichizada que emerge deste modo de produção e se impõe no curso da acumulação, quanto como a emancipação dessas mesmas identidades só é possível em sua relação com a universalidade contida nelas.

Para que fique mais claro, podemos recorrer a Fanon (2008, p.28-29): a práxis coletiva precisa se dar tanto no nível objetivo, quanto no subjetivo, considerando-os em unidade; assim como a subsunção do trabalho ao capital, a negação do sujeito – no caso, do colonizado –, nunca se dá por completo. Há uma tensão irreduzível entre o sujeito e o esforço contínuo de subsumir sua subjetividade por formas abstratas de dominação. A luta por reconhecimento é etapa essencial para a elevação à “zona do ser”, i.e., ao status de humano das frações do proletariado às quais esta foi negada pelo processo de colonização, e com isso a elevação de consciência do proletariado como um todo, o que é condição de possibilidade para a luta de classes. No entanto, no que tange às lutas por reconhecimento, há o risco dos sujeitos se prenderem apenas à construção particular de suas identidades: se não há uma profunda atividade crítica da totalidade social, o caráter da luta e a própria necessidade de forjar uma identidade e impor a elevação do seu nível de humanidade impõem à estas frações de classe uma tendência à essencializar as mesmas características forjadas pela dominação colonial, tratando atributos socialmente construídos como verdades ontológicas. O risco é se perder (e se prender) no particular, deixando de encarar o aspecto objetivo – e universal – de sua dominação; mas não há caminho para o universal sem ele (HUDIS, 2020, p. 1403). A luta particular, por reconhecimento, guarda o potencial de ir além dela mesma, em direção a uma emancipação humana universal, potencial que deve ser concretizado através da confrontação da realidade objetiva: da totalidade concreta. Há que se extrair a positividade da negação absoluta, o humanismo da completa desumanização.

É aqui que entra o segundo aspecto da questão. A sociabilidade capitalista é forjada e sustentada pela forma jurídica do contrato, na qual impera a subjetividade jurídica. Os Direitos Humanos emergem como cerne do que conferiria, em tese, substância à condição de sujeitos de direito – categoria abstrata indispensável às formas sociais em nossas sociedades. Mas essa forma de aparência de identidade sempre esteve estruturada pela diferença, pela não-identidade: o sujeito de direito, pressupõe o não-sujeito, o expropriado. Esta inegável realidade foi alvo das mais diversas críticas ao longo



do século XX: feministas, antirracistas, anticoloniais. Entretanto, conforme avança o processo de acumulação capitalista, avançam as contradições e o grau de desumanização, violência e expropriação. A consolidação da forma jurídica se dá ao passo de que ela se torna também uma necessidade a ser defendida por aqueles que ela jamais contemplou. Assim, não só reproduzimos inconscientemente formas sociais que sustentam a sociabilidade capitalista: passamos também a reproduzi-las conscientemente, por necessidade. Vivemos este momento profundamente paradoxal na presente conjuntura. O avanço neofascista impõe às forças progressistas a defesa incansável de formas particulares de acesso a direitos e da subjetividade jurídica a todos os sujeitos – inclusive aos colonizados.

No entanto, como demonstra a seleção deste dossiê, essa perspectiva emergente e profundamente crítica ainda se mostra minoritária diante da hegemonia de noções individualizantes e da lógica aditiva, que permanece fragmentando o pensamento social. Recebemos mais de 50 artigos, dos quais a grande maioria mobilizava a noção de interseccionalidade, ou propunha uma perspectiva decolonial que ou acabava por reproduzir pressupostos teóricos liberais, ou tinha dificuldades de oferecer uma explicação sobre a unidade das relações sociais de opressão tipicamente capitalistas. Os artigos selecionados confirmam este diagnóstico e alguns pressupostos apresentados nos recentes debates sobre direitos humanos e as relações de identidade e opressão, ao mesmo tempo que trazem elementos que podem nos ajudar a avançar coletivamente em uma compreensão mais unitária.

O primeiro é o de que a concepção clássica de direitos humanos não é suficiente para contemplar a complexidade das demandas por reconhecimento existentes no mundo, tampouco para garantir efetivamente segurança, igualdade e bem-estar de forma indistinta, mesmo em tempos de ascensão neofascista.

Como já mencionado, originalmente, a moderna concepção de direitos humanos, nasceu em um contexto revolucionário, com a pretensão de destituir marcadores de diferença e, portanto, hierarquizadores sociais. Assim, em um primeiro momento, pensar em uma humanidade, independentemente de raça, etnia, sexualidade, gênero, religião e demais categorias de identidade, asseguraria ampla imparcialidade e igualdade no tratamento de cidadãos em sociedades modernas e democráticas.

Paradoxalmente, tal formulação de base individualista levou à construção de um sujeito de direito desconectado com a efetiva subalternidade produzida e imposta a



grupos, a partir de seu pertencimento identitário ou posição de classe; e até mesmo a sociedades inteiras, quando considerada sua posição no sistema-mundo. Para além, permitiu a elaboração de um sujeito completamente essencializado: hegemônico, abstrato e universal. Hegemônico por estar referenciado em um modelo de humanidade eurocentrado e auto-referenciado o qual concordaria, ainda que não explicitamente, com uma leitura de mundo orientada pelo colonialismo, patriarcado, racismo e classismo. Abstrato por estar subsidiado por uma perspectiva ideal e idealizada de sujeito e de humanidade, desvinculada de sua experiência empírica. E, universal, por se impor a todas as sociedades, desconsiderando a especificidade histórica, política, econômica e cultural de cada realidade.

Por outro lado, nas últimas sete décadas a ONU proclamou, dentre outras normas internacionais, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, tendo também criado os Sistemas Global e Regionais de Proteção aos Direitos Humanos e o Tribunal Penal Internacional. Contudo, muitos paradoxos são observados nas relações internacionais, nos fundamentos das normas internacionais de Direitos Humanos e no funcionamento global dos organismos da ONU. Declarações, tratados e pactos foram recepcionados formalmente pela maioria das democracias ocidentais capitalistas. Apesar disso, estas regimes promoveram na Europa ou nos Estados Unidos violações sistemáticas dos direitos humanos das suas populações após 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como sobre as populações ocupantes de territórios sob a vigência dos regimes coloniais e pós-coloniais no século XX e XXI.

O regime internacional dos Direitos Humanos está sendo historicamente desafiado por muitas situações conjunturais e condições estruturais das sociedades modernas nas áreas das questões políticas, socioeconômicas, ambientais, culturais, territoriais e religiosas. As guerras, genocídios, desigualdades socioeconômicas e a exploração do capitalismo neoliberal, crises da democracia liberal, o avanço das opressões e os impactos das crises socioambientais do capitalismo impuseram ao regime internacional dos direitos humanos da ONU um longo processo de deslegitimação e ineficácia. Na dimensão epistemológica dos direitos humanos, os paradoxos decorrentes da crise do humanismo ocidental, que dentre outros fatores está expresso na não validade e incongruência dos seus fundamentos justificados por filosofias morais idealistas e universalistas, por teorias políticas derivadas do contratualismo político da democracia



liberal e por uma ordem econômica neoliberal que promove a exploração e opressões estruturais institucionalizadas, que ocasiona desigualdades e discriminações sobre os grupos sociais e populações periféricas do Norte e do Sul Global.

Sobre a crise dos fundamentos humanistas, dos direitos humanos e da democracia ocidental é relevante considerar que

(...) Outro longo e mortal jogo começou. O principal choque da primeira metade do século XXI não será entre religiões ou civilizações. Será entre a democracia liberal e o capitalismo neoliberal, entre o governo das finanças e o governo do povo, entre o humanismo e o niilismo. (...) Isso explica a crescente posição anti-humanista que agora anda de mãos dadas com um desprezo geral pela democracia (Mbembe, 2017).

E destaca ainda, Achille Mbembe sobre a democracia e seu regime de direitos:

Talvez tenha sido sempre assim. Talvez as democracias tenham sido sempre comunidades de semelhantes, e, portanto, (...) círculos de separação. Pode ser que sempre tenham tido escravos, um conjunto de pessoas que, de uma forma ou de outra, sempre foram percebidas como parcela estrangeira, populações excedentes, indesejáveis, das quais se sonha em se livrar e que, nessa condição, “tinham poucos direitos, nenhum direito ou eram até mesmo afastadas totalmente do exercício do poder político. Isto é bem possível (Mbembe, 2020, p.75).

Os Direitos Humanos Internacionais e as suas normas foram recepcionadas no Brasil e expandidas na forma de legislações e compromissos políticos formais e, ao mesmo tempo, foram submetidas aos limites na realidade de violência, opressões e exploração de grupos e populações periféricas enquanto um paradoxo do regime de direitos das democracias capitalistas. Este processo foi agravado pelos impactos da pandemia da Covid-19 e a continuidade da crise estrutural do capitalismo.

Neste cenário, este dossiê apresenta artigos que discutem os paradoxos dos Direitos Humanos, dialogando com uma perspectiva da sua reapropriação a partir de uma práxis social emancipatória, com fundamentos teóricos e filosóficos que ampliam as possibilidades de sua releitura periférica, histórica e insurgente dos direitos humanos e do seu uso político nos conflitos sociais. Como destaca Herrera Flores,

Isso exige, em primeiro lugar, não cair na “armadilha dos direitos”. Quando começamos a falar de direitos humanos destacando o conceito de “direitos”, corremos o risco de “nos esquecer” dos conflitos e lutas que conduziram à existência de um determinado sistema de garantias dos resultados das lutas sociais e não a outro diferente (Herera, 2009, p.21).



Em face disso, uma condição necessária, é a consideração do papel das lutas sociais de insurgência e resistência emancipatórias para a legitimação, a reapropriação e criação de novos fundamentos para os direitos humanos. Assim,

entraremos no difícil caminho de definição dos direitos como processos de luta para, a seguir, propor um esquema pedagógico que nos habilite a compreender sua complexidade e culminar com a proposta de um critério axiológico que nos separe de toda afirmação absolutista baseada no aforismo “tudo vale igual” (Herera, 2009, p. 22).

O tema “Gênero, raça, política e direitos humanos” do Colóquio e deste dossiê reflete questões sociais e políticas do cenário brasileiro contemporâneo, sendo categorias relevantes para pensar o processo político institucional em curso, com o avanço do conservadorismo e suas relações com o neoliberalismo e a deslegitimação prática e discursiva dos direitos humanos. O governo Bolsonaro promoveu regressões nas agendas dos direitos humanos no campo etnorracial e de gênero, que foram combinadas com agendas neoliberais de retiradas de direitos sociais e trabalhistas. Apesar do avanço nas pautas da questão do gênero recentemente na Argentina, Colômbia e no Chile, há uma reação conservadora aos direitos relacionados ao gênero e sexualidade com impactos nas disputas políticas eleitorais, bem como nos direitos e políticas públicas dirigidas às mulheres e à comunidade LGBTQ+. No Brasil, as reações ao gênero, estão ancoradas no avanço do conservadorismo sob vários fundamentos, dentre os quais está na tomada do

(...) recurso à “ideologia de gênero”, como estratégia política tem sido uma forma de incidir sobre os processos políticos mesmo quando o que está em questão não são diretrizes públicas específicas (Birolli, Vaggione e Machado, 2020, p. 23).

A reação antigênero é um fato social relevante para ser observado para a compreensão de padrões nas disputas políticas no Brasil e na América Latina, bem como compreender um dos elementos do cenário das lutas dos movimentos sociais em defesa dos direitos humanos. Estes padrões de reação de gênero e sexualidade articulam um conjunto de agendas no campo econômico, social e político. A partir de 2010 a reação conservadora passa a ser um tema no Brasil, com impactos na política, na democracia brasileira e nas agendas de direitos humanos. “Na década de 2010, “a ideologia de gênero” se difundiu como estratégia política eficaz. Como uma espécie de “cola simbólica”, tem, desde então, viabilizado a atuação conjunta de atores cujos os interesses são originalmente distintos” (Birolli, Vaggione e Machado, 2020, pg 22.) No campo das políticas sociais e dos direitos humanos, é possível observar um avanço conservador, pelo



qual “(...) *Católicos e evangélicos conservadores têm se unido para bloquear avanços no campo dos direitos sexuais, redefinir o sentido dos direitos e políticas públicas e, em alguns casos, legitimar a censura.*” (Birolli, Vaggione e Machado, 2020, pg 22).

É importante observar, que este processo de reação conservadora aos direitos humanos no campo do gênero, pode ser localizado nas oposições ao Programa Nacional de Direitos Humanos de 2009 (PNDH-3) e ao Plano Nacional de Educação (2011-2020), com impactos no processo eleitoral das eleições de 2018 e nas alterações em curso de diversas agendas dos direitos humanos no Brasil pelo governo Bolsonaro. Ademais, este processo reflete as articulações conservadoras internacionais, presentes “(...) *no ciclo de protestos de rua dos anos 2010, inicialmente na Europa, e, em seguida, a partir de 2016, em diversos países latino-americanos, a começar por Colômbia, México e Peru*” (Birolli, Vaggione e Machado, 2020, pg 22).

As políticas públicas de combate ao racismo e promoção da igualdade etnorracial, bem como aquelas dirigidas aos povos e comunidades tradicionais, especialmente povos indígenas e comunidades quilombolas, também sofreram uma regressão de direitos combinada com o desmonte de estruturas governamentais de órgãos como da FUNAI, a SEPPIR e a Fundação Cultural Palmares. Além disso, no campo ideológico está em curso todo um processo de renovação do racismo no Brasil que, como em muitos países, configura “(...) *um “racismo sem raças”. No intuito de praticar com mais desenvoltura a discriminação, ao mesmo tempo que se faz dela algo conceitualmente impensável, a “cultura” e a “religião” são mobilizadas para assumir o lugar da “biologia”* (Mbembe, 2018, pg. 21- 22).

As políticas de ações afirmativas e demais políticas antirracistas no curso deste governo também foram impactadas por agendas conservadoras, por meio do desmonte de políticas públicas, tais como as relativas à assistência estudantil de órgãos institucionais e cortes orçamentários. É importante destacar, que também no campo ideológico das práticas sociais e instituições há uma reação racista às conquistas de direitos antirracistas das últimas duas décadas no Brasil. Sobre o campo ideológico do racismo nas instituições políticas, um estudo realizado pelo projeto Quilombolas contra Racistas, organizado pela Conaq (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas) e pela Terra de Direitos, aponta que, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021, foram feitos 94 discursos racistas por autoridades públicas e, dentre eles, apenas um teve responsabilização de envolvidos.



É importante destacar, que o processo de desmonte das políticas públicas e regressão de direitos no campo etnorracial, envolve não só disputas ideológicas, mas atingem o desenho institucional e o fundo público do financiamento destas políticas. O Inesc (Instituto de Estudos Socioeconômicos) analisou o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2022) que foi elaborado no contexto da crise sanitária e socioeconômica brasileira. Em relação aos direitos humanos, o Inesc aponta para um cenário o qual em 2023, haverá um processo de estagnação de recursos que impede sua realização das políticas públicas neste campo. Esta análise está na nota técnica do Inesc que avaliou as metas fiscais e o orçamento nas áreas: enfrentamento da Covid-19, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Direito à Cidade, Igualdade Racial e Quilombolas, Indígenas, Mulheres, e Crianças e Adolescentes. A título de exemplo, a nota técnica aponta o seguinte:

No que diz respeito aos recursos destinados à promoção da igualdade racial, o PLOA 2022 prevê apenas R\$ 2,2 milhões, sendo R\$ 1,8 milhões para fomento a ações afirmativas e enfrentamento ao racismo, definidas após a aprovação do orçamento, e R\$ 370,2 mil para o funcionamento de dois conselhos, o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIC) e do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT). Há, ainda, R\$ 1,7 milhões para Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais (INESC, 2021).

Sob a consideração da extensão territorial brasileira, o INESC avalia que estes valores são insuficientes à luz das demandas apresentadas pelos movimentos sociais e dados socioeconômicos. E ainda destacam “Considerando que temos 27 estados, um Distrito Federal e 5.568 municípios, R\$ 1,8 milhão para esta ação é um recurso muito pequeno”. No campo dos direitos indígenas, a nota técnica do Inesc também demonstra uma redução orçamentária que compromete a implementação de políticas públicas para os povos originários:

O estrangulamento orçamentário do principal órgão indigenista vem já de longa data, não havendo previsão de melhora do quadro no próximo ano. No PLOA 2022 o montante destinado ao órgão é 3% menor que o atribuído no PLOA 2021, em valores correntes (...). Destaque-se que tal queda se torna ainda mais significativa se levarmos em conta a inflação que atinge o país (INESC, 2021).

É necessário observar uma contradição, indicada pelo INESC que diz respeito ao reposicionamento das políticas públicas para o povo indígenas:

Apesar dos cortes no orçamento direcionado ao órgão, há um aumento de R\$11 milhões de recursos atribuídos na PLOA 2022 ao principal programa finalístico da FUNAI em relação ao PLOA2021. Este programa, 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas, é aquele cujos efeitos são mais



sentidos pelos povos indígenas já que abarca as ações finalísticas do órgão, como as políticas de proteção territorial e as ações de assistência social para comunidades, por exemplo (INESC, 2021).

Em consonância com este debate, os artigos apresentados neste dossiê, confirmam que uma concepção ampla e realista de direitos humanos deve exceder a tradicional produção idealizada reconhecendo a dimensão conflituosa que caracteriza processos de direitos humanos quando direcionados à gênero, raça, etnia, sexualidade e outros marcadores identitários; às condições de vulnerabilidade socioeconômica, e, em uma análise mais global, à posição ocupada por distintas sociedades no sistema-mundo.

O segundo pressuposto é aquele que compreende a vocação multidisciplinar para a compreensão dos direitos humanos. Originalmente circunscrita ao campo do Direito e das Ciências Sociais, as análises contemporaneamente produzidas redimensionam as leituras tradicionais justamente por: incidirem em outros campos disciplinares; incorporarem abordagens epistemológicas contra-hegemônicas como a decolonialidade, a pós-colonialidade, o materialismo histórico dialético e a perspectiva interseccional; e, aproximarem as análises dos direitos humanos à abordagens inovadoras, como a já conhecida proposta multicultural ou o emergente conjunto da abordagem *queer*.

Ao ser produzida em diálogo com outros campos disciplinares, confirma que uma abordagem ampla de direitos humanos deve ser multidimensional, caso contrário, corre-se o risco de uma abordagem excessivamente instrumental, com desconsideração para as múltiplas interveniências possíveis: desde aquelas que objetivamente lidam com as dimensões formais dos direitos humanos (legislação, elaboração e implementação de políticas, construção de abordagens teóricas, entre outras), até as que observam os efeitos subjetivos (como produção de estigmatização, impactos na saúde mental, vulnerabilidade à violência simbólica e demais afetos à individualidade e subjetividade).

Do mesmo modo, ao estabelecer abordagens teóricas e metodológicas produzidas em contextos de resistência ao *status quo*, permite uma compreensão mais ampla do fenômeno, deslocando a tradicional visão do *Outro*, elaborada e difundida a partir do centro.

Tal empreendimento não é meramente formal e excede a mera análise dos direitos humanos a partir da inclusão de sobreposição de elementos de subalternização e estigmatização. Ou seja, não se trata apenas de inserir vieses à uma leitura já caracterizada pela própria hegemonia e, tampouco de apontar as lacunas na produção



tradicional sobre direitos humanos ou de levar à mesma novos sujeitos e objetos de análise. Esse empreendimento pretende a construção de uma nova abordagem sobre direitos humanos.

No que se refere às ressignificações epistemológicas, por exemplo, interseccionalidade, a renovação da dialética marxiana, pós-colonialidade e decolonialidade compartilham do princípio fundamental ao articularem classe, gênero, sexualidade, etnia e raça para a elaboração de novas perspectivas teóricas e metodológicas. Contudo, guardam singularidades que impedem que sejam consideradas meras transposições de categorias. As perspectivas pós-coloniais, assim como as decoloniais, por serem compreendidas como epistemologias do Sul Global investem em uma leitura igualmente crítica aos efeitos da organização colonial que determina o sistema-mundo, o que incluirá, evidentemente, a produção de um novo tipo de defesa de direitos humanos.

Os artigos aqui apresentados investem em um exercício, ainda que muitas vezes incipiente do ponto de vista teórico, de produzir uma abordagem dos direitos humanos inovadora e condizente com a complexa realidade do mundo. Evidentemente, a desconstrução radical não é o objetivo mais explícito destas propostas aqui apresentadas, visto que os artigos, em um exercício de conciliação, investem em diálogos entre autores de distintas matrizes teóricas. Contudo, é possível considerar que este dossiê contribua para a construção de caminho no qual se apresente uma abordagem não ancorada nas epistemologias convencionais, produzidas no contexto do Norte Global.

Por fim, em um terceiro pressuposto, os artigos aqui dispostos concordam com a necessária indissociabilidade entre direitos humanos e análise conjuntural. Ao admitirmos que direitos humanos devem ser desvinculados de uma ideia abstrata e idealizada, admitimos também que sua observação deve estar inerentemente determinada (e, evidentemente, atualizada) pelas condições objetivas e subjetivas da vida social.

Deste modo, os artigos deste dossiê aproximam-se dessa proposta ao considerarem, como temas de investigação, os recentes fenômenos sociais que têm impactado profundamente o mundo e, mais especificamente, o Brasil. Destacam-se, neste dossiê, os efeitos da pandemia de COVID-19, a ascensão do autoritarismo e da extrema-direita no Brasil, assim, como práticas de racismo institucional como



encarceramento em massa de pessoas negras, vulnerabilidade habitacional e sub-representação de mulheres negras na política institucional.

Essa conjugação permite ao dossiê a adoção de um conjunto de análises teóricas e, sincronicamente, práticas, como percebido nos textos aqui apresentados. Assim, o artigo *Gênero, raça e classe no Brasil: os efeitos do racismo estrutural e institucional na vida da população negra durante a pandemia do covid-19*, além de analisar o aprofundamento de assimetrias entre negros e brancos, a partir das variáveis de gênero, classe e região, no Brasil, durante a pandemia de covi-19, considera o papel do Poder Executivo para a agudização desse cenário.

A seguir, *Raça, gênero e direitos humanos na política externa brasileira no governo Bolsonaro (2019-2021)*, vale-se da análise de discurso para, a partir de uma perspectiva interseccional, analisar o impacto do governo Bolsonaro na política externa brasileira quando o tema em questão é gênero e raça. Em, *Despejos e luta pelo direito à moradia na pandemia: resistências femininas na experiência da Ocupação Novo Horizonte*, é analisada a luta e a resistência feminina negra diante as frequentes remoções ocorridas durante a pandemia de covid-19, especificamente na Ocupação Novo Horizonte. Para a produção das reflexões, foi tomada, como principal referência teórica, um diálogo entre a interseccionalidade e a teoria da reprodução social, a fim de comprovar que processos de despejos e remoções foram especificamente danosos às mulheres.

O artigo *Crítica à sub-representação de mulheres negras no legislativo federal: colonialidade, silêncio e incômodo*, investe na utilização de perspectiva decolonial para compreender um fenômeno que tem sido tema recorrente e uma das demandas centrais do feminismo negro: a sub-representação de mulheres negras na política institucional. No texto *Introdução ao direito insurgente negro: antecedentes teóricos, bases epistêmicas e usos políticos táticos* reside uma proposta de introduzir uma teoria crítica antirracista do Direito e, para tanto, utiliza-se a perspectiva decolonial e a análise crítica marxista do racismo estrutural.

Em *Quem enxerga a população lgbt encarcerada? (a lgbtfobia institucional sob a perspectiva da criminologia crítica queer)*, a partir de análise documental, subsidiada pelo que vem sendo chamado criminologia crítica *queer*, é analisada a lgbtfobia institucional expressa na vulnerabilidade do encarceramento da população LGBT no Rio de Janeiro.



Psicologia e direitos humanos: Por que discutir necroliberalismo nas políticas de segurança? Reflete sobre o papel da Psicologia diante de um cenário de acirramento de desigualdades expresso pela necropolítica em interface com o neoliberalismo, chamada no artigo de necroliberalismo. Por fim, *Movimento multicultural dos direitos humanos: cinema brasileiro de retomada e formação do sujeito de direito nas periferias* investe na recuperação do conceito de multiculturalismo para analisar a retomada do cinema no Brasil e narrativas apresentadas sobre direitos humanos.

De forma geral, o dossiê se propõe a contribuir para as reflexões contemporâneas sobre direitos humanos, gênero e raça, e os artigos aqui reunidos, trazem o compromisso de contribuir para uma leitura real e atual dos direitos humanos a partir do compromisso com uma leitura contra-hegemônica e conjuntural.

Referências bibliográficas

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores C; VAGGIONE, Juan Marco. Gênero, neoconservadorismo e democracia. São Paulo: Editora Boitempo, 2020.

FANON, Frantz. *Peles Negras, Máscaras Brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERGUSON, Susan. Intersectionality and Social-Reproduction Feminisms: Toward an Integrative Ontology. *Historical Materialism* 24.2, 2016, p. 38–60.

FLORES, Joaquin Herrera. *A (Re) invenção dos direitos humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009.

HUDIS, Peter. Racismo e a Lógica do Capital: Uma Reconsideração Fanoniana. *Rev. Direito Práx.*, Rio de Janeiro, Vol. 11, N.02, 2020 p. 1391-1417

INESC. Análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2022). Setembro de 2021.

MBEMBE, Achille. *Política da Inimizade*. São Paulo: N-1edições, 2020.

_____. A era do humanismo está terminando. *Pensar Contemporâneo*, 25 de janeiro de 2017. Disponível em: <https://www.pensarcontemporaneo.com/humanismo-mbembe/>. Acesso em 20/07/2022

MCNALLY, David. “Intersections and Dialectics: Critical Reconstructions in Social Reproduction Theory”. In BHATTACHARYA, Tithi (Org.). *Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentering Oppression*. London: Pluto Press, 2017.

MÉSZÁROS, István. *A crise estrutural do capital*. São Paulo: Boitempo, 2009



Expediente desta edição

Editores

Dr. José Ricardo Cunha, UERJ, Brasil

Dra. Carolina Alves Vestena, Universität Kassel, Alemanha

Editora executiva

Bruna Mariz Bataglia Ferreira, PUC-Rio, Brasil

Comissão Executiva

Caroline Targino, UERJ, Brasil

Nicole Pereira, UERJ, Brasil

Laryssa P. Duarte, UERJ, Brasil

Mel Rocha, UERJ, Brasil

Conselho Editorial

Dra. Ágnes Heller, New School for Social Research, EUA

Dr. Andreas Fischer-Lescano, Universität Bremen, Alemanha

Dr. Alexandre Garrido da Silva, Universidade de Uberlândia, Brasil

Dr. Alfredo Culleton, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

Dr. Andrés Botero Bernal, Universidad Industrial de Santander, Colômbia

Dra. Bethania Assy, UERJ, Brasil

Dra. Cecília MacDowell Santos, Universidade de São Francisco, USA; Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal

Dr. Costas Douzinas, Birckbeck University of London, Reino Unido

Dra. Deisy Ventura, Universidade de São Paulo, Brasil

Dr. Girolamo Domenico Treccani, Universidade Federal do Pará, Brasil

Dr. Guilherme Leite Gonçalves, UERJ, Brasil

Dr. Jean-François Y. Deluchey, Universidade Federal do Pará, Brasil

Dr. João Maurício Adeodato, UFPE e Faculdade de Direito de Vitória, Brasil

Dr. James Ingram, MacMaster University, Canadá

Dr. Luigi Pastore, Università degli Studi "Aldo Moro" di Bari, Itália

Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, UFMG, Brasil

Dr. Paulo Abrão, PUC-Rs e UCB, Brasília, Brasil



Dra. **Rosa Maria Zaia Borges**, PUC-RS, Brasil
 Dra. **Sara Dellantonio**, Università degli Studi di Trento, Itália
 Dra. **Sonia Arribas**, ICREA - Univesidade Pompeu Fabra de Barcelona, Espanha
 Dra. **Sonja Buckel**, Kassel Universität, Alemanha
 Dra. **Véronique Champeil-Desplats**, Université de Paris Ouest-Nanterre, França

Avaliadores

Adamo Dias Alves, UFJF, Brasil; **Allan Mohamad Hillani**, UERJ, Brasil; **Dr. Alejandro Manzo**, Universidade de Córdoba, Argentina; **Alexandra Bechtum**, Universidade de Kassel, Alemanha; **Dr. Alexandre Costa Araújo**, UNB, Brasil; **Dr. Alexandre Mendes**, UERJ, Brasil; **Dr. Alexandre Veronese**, UNB, Brasil; **Alice Resadori**, UFRGS, Brasil; **Dr. Alvaro Pereira**, USP, Brasil; **Ana Laura Vilela**, UNB, Brasil; **Dra. Ana Carolina Chasin**, UNIFESP, Brasil; **Dra. Ana Lia Vanderlei Almeida**, UFPB, GPLutas - Grupo de Pesquisa Marxismo, Direito e Lutas Sociais, Brasil; **Dra. Ana Paula Antunes Martins**, UnB, Brasil; **Ana Paula Del Vieira Duque**, UNB, Brasil; **Andrea Catalina Leon Amaya**, UFF, Colômbia; **Antonio Dias Oliveira Neto**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Assis da Costa Oliveira**, UFPA Brasil; **Dra. Bianca Tavorari**, USP, Brasil; **Bruno Cava**, UERJ, Brasil; **Bruno Alberto Paracampo Mileo**, Universidade Federal do Oeste do Pará, Brasil; **Bryan Devos**, FURG, Brasil; **Dra. Camila Baraldi**, USP, Brasil; **Dra. Camila Cardoso de Mello Prando**, UnB, Brasil; **Camila Sailer Rafanhim**, UFP, Brasil; **Dra. Camilla Magalhães**, UnB, Brasil; **Dra. Carolina Costa Ferreira**, IDP, Brasil; **Dra. Carla Benitez Martins**, UFG, Brasil; **Dra. Carolina Medeiros Bahia**, UFSC, Brasil; **Dra. Cecilia Lois (in memoriam)**, UFRJ, Brasil; **Dr. Cesar Baldi**, UnB, Brasil; **Dr. César Mortari Barreira**, Instituto Norberto Bobbio, Brazil; **Dr. Cesar Serbena**, UFPR, Brasil; **Dra. Clarissa Franzoi Dri**, UFSC, Brasil; **Dra. Claudia Roesler**, UNB, Brasil; **Dr. Conrado Hubner Mendes**, USP, São Paulo, Brasil; **Dailor Sartori Junior**, Unisinos, Brasil; **Daniel Capucci Nunes**, UERJ, Brasil; **Danielle Regina Wobeto de Araujo**, UFPR, Brasil; **Dr. Daniel Achutti**, UniLasalle, Brasil; **Dr. David Francisco Lopes Gomes**, UFMG, Brasil; **Dra. Danielle Rached**, Instituto de Relações Internacionais – USP, Brasil; **Dra. Deisemara Turatti Langoski**, Unipampa, Brasil; **Diana Pereira Melo**, UNB, Brasil; **Diego Alberto dos Santos**, UFRGS, Brasil; **Dr. Diego Augusto Diehl**, UNB, Brasil; **Dr. Diego Werneck Arguelhes**, FGV DIREITO RIO, Brasil; **Dr. Diogo Coutinho**, USP, Brasil; **Dr. Eduardo Magrani**, EIC, Alemanha; **Dr. Eduardo Pazinato**, UFRGS, Brasil; **Dr. Eduardo Pitrez Correa**, FURG, Brasil; **Dr. Eduardo Socha**, USP, Brasil; **Eliseu Raphael Venturi**, UFPR, Brasil; **Eloísa**



Dias Gonçalves, Panthéon-Sorbonne, França; **Emília Merlini Giuliani**, PUCRS, Brasil; **Dr. Ezequiel Abásolo**, Universidad Católica Argentina, Argentina; **Dr. Emiliano Maldonado**, UFSC, Brasil; **Dra. Fabiana Luci de Oliveira**, UFSCAR, Brasil; **Dra. Fabiana Severi**, USP, Brasil; **Fábio Balestro Floriano**, UFRGS, Brasil; **Fabiola Fanti**, USP, Brasil; **Fátima Gabriela Soares de Azevedo**, UERJ, Brasil; **Dr. Felipe Gonçalves**, CEBRAP, Brasil; **Dra. Fernanda Vasconcellos**, UFPEL, Brasil; **Dra. Fernanda Frizzo Bragato**, Unisinos, Brasil; **Dra. Fernanda Pradal**, PUC-Rio, Brasil; **Dr. Fernando Fontainha**, IESP/UERJ, Brasil; **Dr. Fernando Maldonado**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Fernando Martins**, UniLavras, Brasil; **Felipo Pereira Bona**, UFPE, Brasil; **Fernando Perazzoli**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Fiammetta Bonfigli**, Universidade Lasalle, Brasil; **Dr. Flávia Carlet**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Flávio Bortolozzi Junior**, Universidade Positivo, Brasil; **Dr. Flávio Prol**, USP, Brasil; **Dr. Flávio Roberto Batista**, USP, Brasil; **Gabriela Cristina Braga Navarro**, Johann Wolfgang Goethe Univertat, Alemanha; **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, UERJ, Brasil; **Gabriel Vicente Riva**, Faculdade Vale do Cricaré, Brasil; **Dra. Giovanna Milano**, UNIFESP, Brasil, **Dr. Giovanne Schiavon**, PUC-PR, Brasil; **Dr. Giscard Farias Agra**, UFPE, Brasil; **Dra. Gisele Mascarelli Salgado**, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - FDSBC, Brasil, **Dr. Gladstone Leonel da Silva Júnior**, UNB, Brasil; **Guilherme Cavicchioli Uchimura**, UFPR, Brasil. **Dr. Gustavo Castagna Machado**, UFPel, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Gustavo César Machado Cabral**, UFC, Brasil, **Dr. Gustavo Sampaio de Abreu Ribeiro**, Harvard Law School, USA; **Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado**, Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Hector Cury Soares**, UNIPAMPA, Brasil; **Dr. Henrique Botelho Frota**, Centro Universitário Christus, Brasil; **Hugo Belarmino de Moraes**, UFPB, Brasil; **Dr. Hugo Leonardo Santos**, UFAL, Brasil; **Dr. Hugo Pena**, UnB, Brasil; **Dr. Iagê Zendron Miola**, UNIFESP, Brasil; **Ivan Baraldi**, Universidade de Coimbra, **Iran Guerrero Andrade**, Flacso/México, México; **Jailson José Gomes Rocha**, UFPB, Brasil; **Janaína Dantas Germano Gomes**, PUC-CAMPINAS, Brasil; **Jailton Macena**, UFPB, Brasil; **Dra. Izabel Nuñez**, UFF, Brasil; **Dra. Jane Felipe Beltrão**, UFPA, Brasil, **Jeferson Mariano**, Brasil; **Joanna Noronha**, Universidade de Harvard, USA; **Dr. João Andrade Neto**, Hamburg Universität, Alemanha; **João Emiliano Fortaleza de Aquino**, UECE, Brasil; **Dr. João Paulo Allain Teixeira**, UFPE, Brasil; **Dr. João Paulo Bachur**, IDP, Brasil; **João Telésforo de Medeiros Filho**, UNB, Brasil; **Dr. Jorge Foa Torres**, Universidad Nacional Villa María, Argentina; **Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho**, PUCRS, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, IMED, Brasil; **Dr. José Heder Benatti**,



UFPA, Brasil; **Dr. José Humberto de Goés Júnior**, UFG, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, Faculdade Meridional - IMED, Brasil; **Dr. José Rodrigo Rodriguez**, Unisinos, Brasil; **Dr. Josué Mastrodi**, PUC-Campinas, Brasil; **Judá Leão Lobo**, UFPR, Brasil; **Juliana Cesario Alvim Gomes**, UERJ, Brasil; **Dra. Juliane Bento**, UFRGS, Brasil; **Lara Freire Bezerra de Santana**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Laura Madrid Sartoretto**, UFRGS, Brasil; **Dr. Leonardo Figueiredo Barbosa**, UNIFESO, Brasil; **Leticia Paes**, Birkbeck, University of London, Inglaterra; **Ligia Fabris Campos**, Humbolt Universität zu Berlin, Alemanha; **Dra. Livia Gimenez**, UNB, Brasil; **Dr. Lucas Machado Fagundes**, UNESC, Brasil; **Dr. Lucas Pizzolatto Konzen**, UFRGS, Brasil; **Lucas e Silva Gomes Pilau**, UFRGS, Brasil; **Dra. Lucero Ibarra Rojas**, Centro de Investigación y Docencia Económicas, México; **Dra. Luciana Reis**, UFU, Brasil; **Dra. Luciana de Oliveira Ramos**, USP, Brasil; **Dra. Luciana Silva Garcia**, IDP, Brasil; **Dr. Luciano Da Ros**, UFRGS, Brasil; **Dr. Luiz Caetano de Salles**, UFU, Brasil; **Dr. Luiz Otávio Ribas**, UERJ, Brasil; **Manuela Abath Valença**, UFPE, Brasil; **Marcela Diorio**, USP, Brasil; **Marcella Alves Mascarenhas Nardelli**, UFJF, Brasil; **Marcelo de Castro Cunha Filho**, USP, Brasil; **Dr. Marcelo Eibs Cafrune**, UNB, Brasil; **Marcelo Mayora**, UFJF, Brasil; **Dr. Marcelo Torelly**, UNB, Brasil; **Marcelo Maciel Ramos**, UFMG, Brasil; **Dr. Mariana Teixeira**, Universidade Livre de Berlim, Alemanha; **Dra. Marília Denardin Budó**, UFRJ, Brasil; **Maria Izabel Guimarães da Costa Vellardo**, PUC-RJ, Brasil; **Marcio Camargo Cunha Filho**, UNB, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFSM, Brasil; **Dr. Marxo Alexandre de Souza Serra**, Puc-PR, Brasil; **Dr. Marcos Vinício Chein Feres**, UFJF, Brasil; **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil; **Dra. Maria Paula Meneses**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Mariana Anahi Manzo**, Universidad Nacional de Córdoba, Argentina; **Mariana Chies Santiago Santos**, UFRGS, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFRJ, Brasil; **Dra. Mariana Teixeira**, FU-Berlim, Alemanha; **Dra. Melisa Deciancio**, FLACSO, Argentina; **Dra. Marisa N. Fassi**, Università degli Studi di Milano, Itália; **Dra. Maria Cecilia Miguez**, CONICET, Argentina. **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil. **Dra. Maria Paula Menezes**, Universidade de Coimbra, Portugal. **Dra. Maria Pia Guerra**, UNB, Brasil. **Mariana Chies Santiago Santos**, USP, Brasil. **Mariana G. Valente**, USP, Brasil. **Mariana Kuhn de Oliveira**, Centro Universitário Ritter dos Reis, Brasil. **Dra. Marta Rodriguez de Assis Machado**, Fundação Getúlio Vargas - Direito GV São Paulo, Brasil; **Mayara de Carvalho Araújo**, UFMG, Brasil; **Mayra Cotta**, The New School for Social Research, USA; **Melissa Deciano**, University of Munster, Argentina; **Dr. Miguel Gualano Godoy**, UFPR, Brasil; **Moniza Rizzini Ansari**; **Mozart Silvano Pereira**, UERJ, Brasil; **Mozart Linhares da Silva**, UNSIC; **Monique Falcão**



Lima, UERJ, Brasil; **Dr. Moisés Alves Soares**, UFPR, Brasil; **Nadine Borges**, UFF, Brasil; **Natacha Guala**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Orlando Aragon**, México; **Dr. Orlando Villas Bôas Filho**, USP e Universidade Presbiteriana Mackenzie, Brasil; **Dr. Pablo Malheiros Frota**, UFGO, Brasil; **Dr. Pablo Minda**, Universidad Luis Vargas Torres, Equador; **Dr. Pablo Nemiña**, Universidade de Buenos Aires, Argentina; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Paulo Eduardo Berni**, Universidade Ritter dos Reis, Brasil; **Dr. Paulo MacDonald**, UFRGS, Brasil; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão**, UNB, Brasil; **Dr. Pedro de Paula**, São Judas Tadeu, Brasil; **Pedro Pulzatto Peruzzo**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Philippe Oliveira de Almeida**, UFRJ, Brasil; **Priscilla Monteiro Joca**, Université de Montréal, Canadá; **Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral**, UFERSA, Brasil; **Dr. Rafael Schincariol**, USP, Brasil; **Dr. Rafael Vieira**, UFRJ, Brasil; **Dra. Raffaella Porciuncula Pallamolla**, Universidade Lassalle, Brasil; **Dr. Ramaís de Castro Silveira**, UnB, Brasil; **Dra. Raquel Lima Scalcon**, UFRGS, Brasil; **Renan Bernardi Kalil**, USP, Brasil; **Dr. Renan Quinalha**, USP, Brasil; **Dra. Renata Ribeiro Rolim**, UFPB; **Dr. Renato Cesar Cardoso**, UFMG, Brasil; **Dr. Ricardo Prestes Pazello**, UFPR, Brasil; **Dra. Roberta Baggio**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roberto Bueno Pinto**, UFU, Minas Gerais; **Dr. Roberto Efrem Filho**, UFPB, Brasil; **Prof Rodolfo Jacarandá**, Universidade Federal de Rondônia, Brasil; **Rodrigo Faria Gonçalves Iacovini**, USP, Brasil; **Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo**, PUCRS, Brasil; **Dr. Rodolfo Liberato de Noronha**, UNIRIO, Brasil; **Rodrigo Kreher**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roger Raupp Rios**, Uniritter, Brasil; **Dra. Rosa Maria Zaia Borges**, UFU, Brasil; **Dr. Samuel Barbosa**, USP, Brasil; **Dr. Saulo Matos**, UFPA, Brasil; **Dra. Shirley Silveira Andrade**, UFES, Brasil; **Dra. Simone Andrea Schwinn**, UNISC, Brasil; **Simone Schuck Silva**, UNISINOS, Brasil; **Talita Tatiana Dias Rampin**, UNB, Brasil; **Tatyane Guimarães Oliveira**, UFPB, Brasil; **Thiago Arruda**, UFERSA, Brasil; **Dr. Thiago Reis e Souza**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas - São Paulo, Brasil; **Prof. Dr. Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino**, UFPR, Brasil; **Dr. Thomaz Henrique Junqueira de Andrade Pereira**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro, Brasil; **Dr. Tiago de Garcia Nunes**, UFPel, Brasil; **Dra. Valéria Pinheiro**, UFPB, Brasil; **Dra. Verônica Gonçalves**, UNB, Brasil; **Dr. Vinícius Gomes Casalino**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Vinicius Gomes de Vasconcellos**, USP/PUCRS, Brasil; **Dr. Vitor Bartoletti Sartori**, UFMG, Brasil; **Dr. Wagner Felouniuk**, UFRGS, Brasil.

Tradutores que atuaram nessa edição: Sângela Mendes Lima, Raphaela de Araújo Lima Lopes e Bernardo Diniz Accioli de Vasconcellos.

